SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/SPS/PGM/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO E, DE OUTRO, A EMPRESA GOLD CONSTRUTORA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, Praça Pe. João Nicolletti, nesta Capital, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** representada pelo Sr. Secretário **ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade Nº 259.423 SSP/RO, e CPF nº 068.602.494-04 **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GOLD CONSTRUTORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.704.068/0001-75, com sede na Rua João Goulart, nº 1451, sala 10, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO PEREIRA BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 45.516 SSP/RO e inscrito no CPF nº 021.618.422-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/SPS/PGM/2016,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00349-010/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 08/SPS/PGM/2016, a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Laboratório Central Municipal – LACEN/Porto Velho-RO,** para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual, bem como acrescer o valor inicial do contrato**, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Prorroga-se o **prazo de execução** da obra pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do dia 28/05/2018, e **prazo de vigência** do Contrato nº 08/SPS/PGM/2016 pelo período de **12 (doze) meses**, contados de 30/04/2018.

b) Acrescenta-se ao valor global do Contrato n.º 08/SPS/PGM/2016 o valor de **R$ 171.966,77 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)** este compreendido dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, majorando o valor do global da contratação para **R$ 1.394.121,14 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e quatorze centavos),** conforme análise técnica, projetos e planilhas constante às fls. 2473/2524

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos necessários destinados para pagamento do objeto, serão repassados conforme medição executada pela Contratada e aprovada pela Caixa Econômica Federal, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 811501/2014/Ministério da Saúde/Caixa firmado em 16/12/2014, e, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.2. As despesas para cobertura do acréscimo contratual serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e estão previstos no Projeto Atividade n° **08.31.1012203362.676, Elemento de Despesa 44.90.5100,** Fonte de Recursos: **02.13** – Recursos de Outras Fontes, conforme Reserva de Saldo n° 202, no valor de **R$ 171.966,77 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 08/SPS/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município - D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 19 de abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

FERNANDO PEREIRA BARROS
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM DOS SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº